



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 475

## INSTITUI A RESERVA DE CONTIGÊNCIA NOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a instituir a Reserva de Contigência, que figurará nos Orçamentos deste Município a partir do Exercício Financeiro de 1979.

Artigo 2º - O valor consignado nos Orçamentos do Município, classificados como "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", será aplicado como recursos à abertura de Créditos Adicionais, ou sejam, os Suplementares, Especiais e Extraordinários, nos respectivos Exercícios Financeiros.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

29 de Setembro de 1978.

*Edgar de Souza Passos*  
EDGAR DE SOUZA PASSOS -  
PREFEITO MUNICIPAL.